



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 45/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.517 DE 27 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre autorização para Suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.027 – Manter O Programa de Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.000,00

Art. 2º - O recurso para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.010 – Comemorar o Dia do Trabalho

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

2.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

0002 – Apoio Administrativo

0007 – Transporte Escolar

Acrescentar

Reduzir

2.000,00

2.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

2.010 – Comemorar o Dia do Trabalho

2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar

Acrescentar

Reduzir

2.000,00

2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2014, 71° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
